



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

LEI Nº 685/86

O Povo do município de Indianópolis, Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e termo de adesão com a Secretaria de estado da Saúde e ou INAMPS, para execução do Programa Ações Integradas de Saúde (AIS).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a assinar termos aditivos no cumprimento convênio e do Termo de Adesão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 26 de maio de 1.986

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL